

DIRETORIA DE DIREITO

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS ALUNOS

ÍNDICE

- 1) ESTRUTURA E ATENDIMENTO**
- 2) CALENDÁRIO ACADÊMICO**
- 3) HORÁRIO DAS AULAS**
- 4) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA**
- 5) SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DEVOLUÇÃO DAS AVALIAÇÕES**
- 6) AVALIAÇÃO INTEGRADA**
- 7) APROVAÇÃO DOS ALUNOS**
- 8) LISTA DE PRESENÇA**
- 9) REGIME DOMICILIAR**
- 10) PRA, PAA E PAC**
- 11) ATIVIDADES COMPLEMENTARES**
- 12) NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**
- 13) MANUAL DO ALUNO**
- 14) BIBLIOTECA**
- 15) DEVERES DO CORPO DISCENTE**

1. ESTRUTURA E ATENDIMENTO

1.1. Diretoria de Direito

Prof. Sérgio Pereira Braga (Diretor)

Denise Guedes (Secretária)

1.2. Coordenação dos *Campi*

CAMPUS	NOME	E-MAIL	TEL. COORD.
MEMORIAL	Jackson Passos	jpassos@uninove.br	3665-9044 - manhã (prédio A) 3823-9045 - noite (prédio D)
SANTO AMARO	Alexandre Luna	alexandre.cunha@uninove.br	5546-9026
VERGUEIRO	Gilson Ferreira	gfdoc@uninove.br	3385-9082
VERGUEIRO	Sergio Henrique	sergiohenrique@uninove.br	3385-9096
VILA MARIA	Jean Caristina	jcaristina@uninove.br	2633-9219
NPJ	Leandro Lima	leandrolima@uninove.br	3665-9323

2. CALENDÁRIO ACADÊMICO:

2.1. Início e término das aulas:

- Alunos de 3º a 10º semestres: 7 de fevereiro
- Alunos de 1º semestre: 9 de fevereiro

- Término do semestre letivo para todos os alunos: 30 de junho

2.2. Datas de aplicação das provas

- **AV1 para os alunos de 1º a 10º semestres**
 - AV1: semana de 28/03 a 02/04
 - data limite para lançamento: 09/04/2011

- **AV2 para os alunos de 1º a 4º semestres**
 - AV2 – Semana de 2/05 a 07/05
 - Data Limite para lançamento das notas: 4/06/2011

- AV2 – Avaliação Integrada para alunos de 5º a 10º semestres

- Data de aplicação da prova: 3/05
- Data de aplicação da integrada substitutiva: 4/06
- Data limite para lançamento da AV2: 4/6/2011

- AV3 para os alunos de 1º a 8º semestres

- AV3 – Semana de 6 a 11/06
- Data Limite para lançamento: 18/06

- AV3 – Segunda Avaliação Integrada apenas para alunos de 9º e 10º semestres

- Data de aplicação da prova: 7/06
- Não haverá aplicação de prova substitutiva para a segunda integrada
- Data Limite para lançamento: 18/06

2.3. Horário de aplicação das provas:

* Para disciplinas com 80 h/a:

Manhã: das 9h às 11h30

Noite: das 20h às 22h30

* Para disciplinas com 40 h/a:

Manhã - 1ª aula: das 8h às 9h30 / 2ª aula: das 10h às 11h30

Noite - 1ª aula: das 19h25 às 20h55 / 2ª aula: das 21h15 às 22h45

Notas:

1. Provas substitutivas: somente serão aplicadas pelo professor da disciplina aos alunos que gozam do regime domiciliar deferido pela Secretaria Acadêmica, na mesma data da AV3. Compete ao aluno apresentar ao professor da disciplina cuja prova não foi realizada o documento comprobatório do deferimento do regime domiciliar, para o que bastará acessar a Central do Aluno e no link Secretaria Virtual, localizar *status* da solicitação e imprimir o documento que comprove o deferimento do regime domiciliar.

2. Alunos matriculados em Dependência e Adaptação não se submetem à Avaliação Integrada, devendo nessa circunstância agendar a AV2 (Avaliação Integrada) diretamente com os professores das disciplinas em dependência e/ou em adaptação.

3. Observe o Calendário Acadêmico deste 1º sem de 2011:

CALENDÁRIO ESCOLAR 1º SEMESTRE 2011

FEVEREIRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

ABRIL

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

MAIO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

JUNHO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18

19	20	21	22	23	24	25	23 - Feriado Corpus Christes
26	27	28	29	30			

3. HORÁRIO DAS AULAS

Manhã:

7h50 às 9h30 e das 9h50 às 11h30

Noite:

19h15 às 20h55 e das 21h15 às 22h55

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

O professor deverá expor aos alunos, já na primeira aula, o conteúdo programático, a bibliografia básica e a bibliografia complementar da disciplina e deverá entregar o plano de ensino ao representante de sala.

5. SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DEVOLUÇÃO DAS AVALIAÇÕES

5.1. Para alunos de 1º a 4º semestres

O instrumento avaliativo denominado AV1 deve se dar de forma individual e deve contemplar o conteúdo ministrado em aula, na forma de casos práticos, facultando-se ao professor regente da disciplina deliberar a respeito da possibilidade de consulta à legislação, doutrina e jurisprudência. Vedada a aplicação de avaliação exclusivamente de natureza objetiva (múltipla escolha).

Os instrumentos avaliativos denominados AV2 e AV3 deverão contemplar a totalidade do conteúdo programático ministrado no semestre letivo, não sendo permitido o fracionamento conteudístico. Estes instrumentos deverão se dar de forma dissertativa, com consulta obrigatória à legislação, doutrina e jurisprudência, contemplando casos concretos, sendo terminantemente vedadas questões meramente conceituais.

5.2. Para alunos de 5º a 8º semestres

O instrumento avaliativo denominado AV1 deve se dar de forma individual e deve contemplar o conteúdo ministrado em aula, na forma de casos práticos, facultando-

se ao professor regente da disciplina deliberar a respeito da possibilidade de consulta à legislação, doutrina e jurisprudência. Vedada a aplicação de avaliação exclusivamente de natureza objetiva (múltipla escolha).

O instrumento avaliativo denominado AV2 corresponderá a Avaliação Integrada composta por questões de múltipla escolha com justificativas que demonstrem o fundamento doutrinário e legal da escolha da alternativa eleita como correta. Este instrumento avaliativo está sob a organização dos professores nucleadores, refletindo a interdisciplinaridade do curso, em caráter cumulativo, obrigatoriamente com consulta à legislação, doutrina e jurisprudência.

O instrumento avaliativo denominado AV3, deverá contemplar a totalidade do conteúdo programático ministrado no semestre letivo, não sendo permitido o fracionamento conteudístico. Estes instrumentos deverão se dar de forma dissertativa, com consulta obrigatória à legislação, doutrina e jurisprudência, contemplando casos concretos, sendo terminantemente vedadas questões meramente conceituais.

5.3. Para alunos de 9º e 10º semestres

O instrumento avaliativo denominado AV1 deve se dar de forma individual e deve contemplar o conteúdo ministrado em aula, na forma de casos práticos, facultando-se ao professor regente da disciplina deliberar a respeito da possibilidade de consulta à legislação, doutrina e jurisprudência. Vedada a aplicação de avaliação exclusivamente de natureza objetiva (múltipla escolha).

Os instrumentos avaliativos denominados AV2 e AV3 corresponderão a Avaliações Integradas e deverão contemplar a totalidade do conteúdo programático ministrado no semestre letivo, não sendo permitido o fracionamento conteudístico.

As avaliações AV2 e AV3 serão compostas por questões de múltipla escolha com justificativas que demonstrem o fundamento doutrinário e legal da escolha da alternativa eleita como correta. Estes instrumentos avaliativos estarão sob a organização dos professores nucleadores, refletindo a interdisciplinaridade do curso, em caráter cumulativo, obrigatoriamente com consulta à legislação, doutrina e jurisprudência.

6. AVALIAÇÃO INTEGRADA

A avaliação integrada é uma avaliação institucional aplicada aos alunos do 5º ao 10º semestre que tem por objetivo avaliar o conhecimento interdisciplinar dos conteúdos do currículo do curso.

O edital e demais informações sobre a prova deste semestre serão enviadas em momento oportuno.

Vale ressaltar que os alunos que cursam disciplinas em dependência regular ou em regime de adaptação não se submetem à avaliação integrada, devendo o professor de cada disciplina aplicar uma terceira avaliação na semana da aplicação da A4.

7. APROVAÇÃO DOS ALUNOS

Conforme prevê a Resolução UNINOVE nº 39, a somente ocorrerá a promoção ao 7º, 8º, 9º e 10º semestres do curso de Direito, caso o aluno esteja aprovado em todas as disciplinas do currículo pleno dos semestres anteriores e não possua disciplina(s) a adaptar.

Resolução UNINOVE nº 39, de 14 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre pré-requisitos para o curso de Direito.

O Reitor do Centro Universitário Nove de Julho – UNINOVE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XII do art.14 do Estatuto e, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão de 14/12/2007, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica definido que, para promoção ao 7º, 8º, 9º e 10º semestres do curso de Direito, o aluno deverá estar aprovado em todas as disciplinas do currículo pleno dos semestres anteriores e não possuir disciplina(s) a adaptar.

Art. 2º A regra prevista no Art.1º só produzirá efeitos a partir do segundo semestre de 2008, aplicando-se no primeiro semestre de 2008 a regra geral para promoção de semestre letivo, prevista em Resolução própria.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Storopoli – Reitor

8. LISTA DE PRESENÇA

O aluno poderá ter no máximo 25% de falta sobre o total das aulas. Se o nome do aluno não constar da lista de presença, deve ele regularizar a sua situação na Secretaria Geral.

9. REGIME DOMICILIAR

O aluno tem direito a tarefas substitutivas às aplicadas em classe (prova ou trabalho) a critério do professor ou da coordenação, referente ao período que suas faltas foram abonadas mediante concessão do “Regime Domiciliar” deferido e expedido pela Secretaria Geral (há prazo para entrega do atestado na Secretaria).

A entrega do documento (atestado médico ou outro) que justifique a falta é feita pessoalmente na Secretaria Geral, nunca ao professor ou ao coordenador, no prazo fixado regimentalmente, vedada a entrega do documento aos professores e à Coordenação de Curso.

O comprovante do Regime Domiciliar pode ser impresso via Central do Aluno (Secretaria Virtual) ou retirado na Secretaria Geral. Depois, apresentado ao professor da disciplina para realização da prova ou trabalho.

Observa-se que uma vez deferido o regime domiciliar, é lançado sistematicamente a figura de uma “casa” no campo Apontamento de Faltas na sua Central do Professor.

Resolução UNINOVE nº 007 de 05 de fevereiro de 2009.

Dispõe sobre a regulamentação do regime domiciliar, atribuição de exercícios domiciliares e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Nove de Julho – UNINOVE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XII do art. 12 do Estatuto e, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão de 05/02/2009, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Poderão requerer regime domiciliar os alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas que determinem distúrbios agudos ou agudizados, nos termos do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.044, de 21/10/69, mediante apresentação de atestado e relatório médicos.

Art. 2º O requerimento deverá ser elaborado em formulário próprio e protocolizado na Secretaria de Registros Acadêmicos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do término do afastamento, devendo o requerimento ser acompanhado do original do atestado médico ou de cópia autenticada.

Parágrafo primeiro. O atestado médico, que deverá estar redigido em papel timbrado no qual constará o endereço do estabelecimento de saúde, conterá o CID, data de início e término do afastamento médico, carimbo do CRM e assinatura do médico responsável.

Parágrafo segundo. O atestado emitido por outros profissionais da área de saúde deverá conter o carimbo identificador do subscritor com as respectivas informações profissionais. O referido documento será analisado de acordo com todos os critérios estabelecidos nesta resolução e nos ditames ético-profissionais pertinentes à área de especialização.

Parágrafo terceiro. A UNINOVE poderá consultar informações sobre o especialista que emitiu o atestado, nos conselhos competentes.

Art. 3º A concessão do regime domiciliar implica na consideração da freqüência do aluno durante o período de afastamento.

Art. 4º O afastamento por período superior a 15 (quinze) dias determinará a necessidade de realização de exercícios domiciliares pelo aluno, os quais serão estabelecidos pelo coordenador do curso no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da solicitação e colocados à disposição do acadêmico ou de pessoa por ele indicada na data estabelecida pela Secretaria de Registros Acadêmicos por meio do protocolo do requerimento.

Art. 5º O aluno que ficar afastado das atividades acadêmicas por período de até 15 (quinze) dias receberá orientação pedagógica quando retomar as atividades, ficando a critério do coordenador do curso a solicitação de exercícios domiciliares, tendo o aluno, prazo limite de 30 (trinta) dias para a regularização de suas notas, a não regularização, caracterizará a reaprovação na disciplina.

Art. 6º Durante o período de afastamento o aluno não poderá realizar atividades acadêmicas, sendo considerada revogada a concessão de regime domiciliar caso ocorra esta hipótese.

Art. 7º Os conteúdos práticos e estágios supervisionados serão cursados, obrigatoriamente, após o período de afastamento, obedecendo a regulamentação em vigor.

Art. 8º Será garantido ao aluno que estiver no gozo de regime domiciliar a realização das avaliações que eventualmente deixou de efetivar durante o período de afastamento, em datas e horários estabelecidos pelo coordenador do curso, de acordo com a regulamentação vigente, sendo de inteira responsabilidade do aluno procurar a coordenação para o agendamento.

Parágrafo único: As avaliações previstas no caput deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias corridos a contar do término do regime domiciliar, ou até o término do semestre letivo corrente, o que ocorrer primeiro.

Art. 9º O aluno que pretender retornar às atividades antes do período previsto no atestado médico que determinou a concessão do regime domiciliar deverá apresentar laudo médico atestando a sua aptidão, para que os procedimentos administrativos necessários à regularização da sua situação sejam adotados.

Art. 10 O período máximo de afastamento permitido durante o semestre é de 60 (sessenta) dias, sendo considerado prejudicial à continuidade do processo pedagógico de aprendizagem ausência por período superior. Ocorrendo esta hipótese o aluno deverá realizar o trancamento de sua matrícula.

Parágrafo primeiro. O prazo descrito no artigo anterior será de 30 (trinta) dias para os alunos matriculados nos cursos de Pós-Graduação cujo período de integralização do curso seja inferior a 1 (um) ano.

Parágrafo segundo. Os casos excepcionais serão avaliados pela Pró-reitoria acadêmica.

Art. 11 Poderão ainda se beneficiar do regime domiciliar os alunos que afastados em razão de serviço militar; juramento de bandeira, mediante apresentação do Certificado de Alistamento Militar - CAM, constando a data do evento; licença paternidade; falecimento de pais, filhos, irmãos e avós; acompanhantes de filhos menores de 12 anos ou pais acima de 65 anos a consultas médicas; comparecimento obrigatório perante o Poder Judiciário e convocação eleitoral.

Art. 12 Os casos não amparados por esta Resolução serão solucionados pela Pró-reitoria acadêmica.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução UNINOVE Nº 002, de 28 de janeiro de 2002.

Prof. Eduardo Storopoli - Reitor

Resolução UNINOVE nº 006 de 05 de fevereiro de 2009.

Dispõe sobre a regulamentação da licença gestante e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Nove de Julho – UNINOVE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XII do art. 12 do Estatuto e, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão de 05/02/2009, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º A aluna deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do afastamento, solicitar à Secretaria de Registros Acadêmicos a concessão de regime e exercícios domiciliares.

Parágrafo primeiro. O requerimento deverá ser elaborado em formulário próprio, ao qual deverá ser anexado o original do atestado médico ou cópia autenticada.

Parágrafo segundo. O atestado médico, que deverá estar redigido em papel timbrado no qual constará o endereço do estabelecimento de saúde, deverá conter a data de início e término do afastamento médico, carimbo do CRM e assinatura do médico responsável.

Parágrafo terceiro. A UNINOVE poderá consultar informações sobre o especialista que emitiu o atestado, nos conselhos competentes.

Art. 2º Os exercícios domiciliares serão estabelecidos pelo coordenador de curso no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação e colocados à disposição da aluna ou de pessoa por ela indicada na data estabelecida pela Secretaria de Registros Acadêmicos por meio do

protocolo do requerimento.

Art. 3º A requerente poderá comparecer para realizar as avaliações de conteúdo teórico nas datas estabelecidas pelo calendário oficial ou realizá-las ao término da licença gestante.

Parágrafo único. A opção deverá ser manifestada no requerimento de regime domiciliar e vincula a totalidade das avaliações, não podendo ser alterada posteriormente.

Art. 4º Os conteúdos práticos e estágios supervisionados serão cursados, obrigatoriamente, ao final da licença concedida ou, excepcionalmente, segundo critérios estabelecidos pelo diretor do departamento no momento do deferimento do regime domiciliar.

Art. 5º Será garantida à aluna que estiver no gozo de regime domiciliar a realização das avaliações que eventualmente deixou de efetivar durante o período de afastamento, em datas e horários estabelecidos pelo coordenador do curso, de acordo com a regulamentação vigente.

Parágrafo Único. As avaliações previstas no caput deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias corridos a contar do término do regime domiciliar, ou até o término do semestre letivo corrente, o que ocorrer primeiro.

Art. 6º A aluna que pretender retornar às atividades antes do período previsto no atestado médico que determinou a concessão do regime domiciliar deverá apresentar solicitação em formulário próprio junto à Secretaria de Assuntos Acadêmicos, para que os procedimentos administrativos necessários à regularização da sua situação sejam adotados.

Art. 7º A aluna em estado de gravidez poderá requerer o afastamento das atividades acadêmicas por um período de 3 (três) meses, a partir do oitavo mês de gestação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante apresentação de atestado e relatório médico, o período de afastamento para repouso poderá ser aumentado, antes e depois do parto.

Art. 8º Os casos não amparados por esta Resolução serão solucionados pela Pró-reitoria acadêmica.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução UNINOVE Nº 001, de 28 de janeiro de 2002, e a Resolução nº 011, de 17 de abril de 2002.

Prof. Eduardo Storopoli - Reitor

10. PRA, PAA E PAC

10.1. PRA – Programa de Recuperação do aluno

O Programa de Recuperação do Aluno está disponível para discentes que tenham disciplinas em reprovação e que desejam cursá-la durante o semestre na modalidade PRA.

O programa consiste em encontros para exposição de conteúdo programático (tópicos) da disciplina. Ou seja, apresenta-se o ementário, conteúdo programático e base bibliográfica da disciplina.

O programa **não consiste em revisão da matéria** e aplicação de avaliação com base na matéria revisada. O professor deve sanar dúvidas trazidas pelos alunos.

A média para aprovação é 6,0.

Poderá cursar o PRA o aluno que não reprovado por falta e não obteve média final abaixo de 4,0 (quatro).

As matrículas devem ser realizadas pela Central do Aluno.

10.2. PAA – Programa de Adaptação do Aluno e PAC – Programa de Aproveitamento de Conteúdo

O PAA está disponível para discentes que tenham disciplinas em adaptação, para aqueles que retornam ao curso após afastamento e tenha havido mudança da grade.

O PAC está disponível para discentes que chegam por transferência de outras instituições de ensino.

Os programas somente estarão disponíveis para esses alunos após terem sido avaliados pelo departamento de Análise Curricular. – Secretaria Geral

Os programas consistem em encontros para exposição dos conteúdos programáticos (tópicos) das disciplinas. Ou seja, apresentam-se os ementários, conteúdos programáticos e base bibliográfica das disciplinas.

As provas serão constituídas de conteúdos de todas as disciplinas pertinentes ao semestre da adaptação.

A média para aprovação é 6,0.

As matrículas devem ser realizadas pela Central do Aluno.

11. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividade complementar é um estudo, dirigido ou não, com o objetivo de complementar a formação pessoal, profissional e cidadã do aluno, realizada em caráter extra-curricular obrigatório, presencial ou a distância, destinado a integralização dos currículos plenos em todos os cursos de graduação e seqüenciais da UNINOVE.

A carga horária total de atividades complementares a ser integralizada corresponderá a 25 (vinte e cinco) horas por semestre letivo, num total de 250 horas a ser integralizada até o final do curso, isto é, até o 10º semestre.

As atividades complementares caracterizam-se por uma gama variada de atividades, de livre escolha do discente, promovidas pelo Centro Universitário Nove de Julho – UNINOVE, instituições parceiras ou conveniadas com a UNINOVE e/ou órgãos representativos de classe profissional.

A validação das atividades complementares realizadas pelo discente, para integralização da carga horária será realizada durante o semestre letivo ou subsequente ao registro eletrônico efetuado pelo aluno diretamente na Central do Aluno, no link Atividades Complementares. Após o registro eletrônico das atividades realizadas, o aluno deverá comparecer na Secretaria para entregar cópias dos documentos comprobatórios das atividades realizadas.

A carga horária das atividades complementares será validada de acordo com o declarado no documento comprobatório apresentado pelo discente ou pela lista de presença, quando tratar-se de atividade oferecida pela UNINOVE.

Consulte a Resolução UNINOVE nº 010, de 21 de dezembro de 2005, disponível na Central do Aluno, no link Resoluções e no link Atividades Complementares.

12. NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

O Núcleo de Prática Jurídica é o laboratório específico do curso de Direito, surgiu como parte fundamental na formação dos acadêmicos, pois tem como objetivo a preparação do aluno para o exercício da futura atividade profissional, propiciando atividades que despertem e treinem o raciocínio jurídico por meio da análise de casos práticos precedidos de estudos aprofundados do direito material que irá auxiliá-los na posterior elaboração de peças processuais, pesquisa de jurisprudência, preparação de audiências e júris simulados, dentre outras atividades.

Está presente nos quatro *campi* da Universidade: Vila Maria, Memorial, Vergueiro e Santo Amaro. É Responsável pelas disciplinas de Prática Jurídica e Orientação de Monografia, além do Serviço de atendimento Jurídico (SAJU) prestado a comunidade.

A disciplina de prática jurídica, nada mais é do que o estágio curricular obrigatório que se inicia no 7º e termina no 10º semestre. É aplicada em sala de aula, com a simulação de casos práticos e elaboração das principais peças processuais. Dentro

de cada semestre o aluno deverá cumprir uma carga horária de 75 horas, perfazendo um total de 300 horas ao final dos quatro semestres.

Já o Serviço de Assistência Jurídica (SAJU) coloca o discente em contato com a realidade social, oferecendo atendimento jurídico gratuito à comunidade carente circunvizinha a cada *campus*. Permite ao discente conhecer a rotina da atividade jurídica de um escritório de advocacia, onde são realizados: atendimento à população carente da região, acompanhamento das principais diligências processuais e elaboração de peças, sempre com a supervisão do professor orientador que necessariamente é advogado.

Os telefones do NPJ são: **a)** 2633-9323 (Vila Maria); **b)** 3665-9323 (Memorial); **c)** 5546-9056 (Santo Amaro).

13. BIBLIOTECA

A utilização da biblioteca é permitida aos alunos, professores e funcionários da UNINOVE, bem como à comunidade externa e ex-alunos. O acesso ao catálogo da Biblioteca pode ser realizado junto aos terminais de consulta na própria biblioteca ou pela internet, no link Central do Aluno, site específico para atender as necessidades de informações acadêmicas e de auto-serviço (www.uninove.br/centraldoaluno), havendo, inclusive, acesso à Biblioteca Digital que possui os conteúdos na íntegra, sendo o atendimento ao corpo docente e discente de segunda à sexta feira, das 7h às 22h 50 e aos sábados das 8h às 16h.

14. MANUAL DO ALUNO

O manual do aluno, de leitura obrigatória, está disponível no link http://www.uninove.br/PDFs/manual_aluno_2010.pdf

15. DEVERES DO CORPO DISCENTE

São deveres do corpo discente, na conformidade do Regimento Interno:

- a) cumprir a programação curricular para seu curso;

- b) apresentar-se com pontualidade às atividades acadêmicas
- c) cumprir os prazos estabelecidos em suas atividades acadêmicas;
- d) abster-se de toda manifestação, propaganda ou prática que importe em desrespeito aos professores, aos administradores escolares, à lei, às instituições e aos princípios de cidadania;
- e) manter conduta condizente com o padrão moral e cultural necessário ao universitário.

A infração a qualquer desses deveres, nos termos do Regimento Interno, sujeita o discente às seguintes sanções: a) advertência; b) repreensão; c) suspensão das atividades por até 15 (quinze) dias a depender da gravidade do ato infracional e d) desligamento da Instituição.